



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCESSO nº 19.00.7000.0000993/2021-29

DESPACHO

AÇÕES DESENVOLVIDAS PARA A CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO CONSTITUCIONAL À INFORMAÇÃO – 2020

A Ouvidoria Nacional do Ministério Público foi criada pela Resolução CNMP nº 64, de 1º de dezembro de 2010 e instituída pela Portaria CNMP-PRESI nº 82 de 19 de julho de 2011, com a missão de integrar as ouvidorias ministeriais, buscando a troca de informações necessárias ao atendimento das demandas dos usuários e de aperfeiçoar os serviços prestados para a sociedade.

Com efeito, trata-se de um canal de comunicação direta e simplificada à disposição da sociedade para o encaminhamento de sugestões, críticas, reclamações, elogios, representações e pedidos de informação acerca do funcionamento dos serviços do Ministério Público brasileiro.

Partindo das premissas consignadas e buscando implementar iniciativas para a concretização do direito constitucional à informação, a Ouvidoria Nacional do Ministério Público fez-se representar em eventos institucionais, com o escopo de contribuir com o desenvolvimento das Ouvidorias do Ministério Público brasileiro. Participando de reuniões do Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério Público - CNOMP, promovendo encontro institucional com os Ouvidores de todos os ramos e unidades do MP e ampliando seu compromisso de conhecer a realidade de tais órgãos, mediante a iniciativa "Ouvidoria Nacional Itinerante", tendo a oportunidade de colher e disseminar boas práticas a respeito do principal canal de comunicação entre o MP e o cidadão.

Esta aproximação e interlocução com as Ouvidorias resultou na implementação de um dos principais projetos já realizados no âmbito da Ouvidoria Nacional do Ministério Público, o qual, em cumprimento à norma contida no art. 34, inciso II do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, instituiu a Rede de Ouvidorias do Ministério Público, com a finalidade de integrar as Ouvidorias que compõem o Ministério Público dos Estados e da União.

A Ouvidoria Nacional do Ministério Público também buscou ampliar a interlocução com outros Poderes, firmando acordos de cooperação técnica com a Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos e com a Ouvidoria do Superior Tribunal de Justiça, na pretensão de sistematizar o tratamento e processamento de manifestações, para a concretização integrada do direito constitucional à informação.

Internamente, cumpre ressaltar que a Ouvidoria Nacional buscou a modernização e ampliação de seus sistemas e canais de atendimento ao cidadão, na perspectiva de agilizar o acesso às informações pretendidas.

Observa-se, portanto, que todas as iniciativas adotadas pela Ouvidoria Nacional do Ministério Público vão além, sem delas descuidar, do seu papel de gerência de pedidos de informação encaminhados ao Conselho Nacional. Assim, em razão de sua natureza de órgão nacional, vem consolidando o desafio de promover a aproximação do cidadão com as demais

Ouvidorias do Ministério Público para o aperfeiçoamento dos serviços prestados e efetiva concretização do direito constitucional à informação em todas as suas instâncias.

Brasília, 24 de fevereiro de 2021.

Conselheiro **OSWALDO D'ALBUQUERQUE**
Ouvidor Nacional do Ministério Público



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto, Ouvidor Nacional do Ministério Público**, em 24/02/2021, às 16:31, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0457984** e o código CRC **62EC6E65**.